1083b3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000– Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 933/GP /2002 De, 20 de Março de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguintes,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal doar para o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.783.989/0004-98, um lote urbano com área aproximadamente de 8.000,00 m2, do Lote 01 e 02, Setor 01, Quadra 94, medindo de frente 80,00 m, fundo 80,00 m, lado direito 100,00 m, e lado esquerdo 100,00 m, com as seguintes confrontações: Norte: Rua dos Inconfidentes; Sul: Avenida Brasil; Este Avenida Almerindo Grava e Oeste: Avenida Presidente Hermes.

Art. 2.º - A área doada destina-se à construção do Centro Educacional e sede administrativa do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO, bem como toda a estrutura do sistema FIERO.

Art. 3.º - A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, para iniciar a construção da obra.

Parágrafo único – O descumprimento do prazo previsto neste artigo, o referido lote será revertido automaticamente para o Municipio de Pimenta Bueno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000– Fone: (69) 461-2869 – Fax: (69) 461-2693

LEI N.º 933/GP/2002 De, 20 de Março de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal doar para o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.783.985/0004-98, um lote urbano com área aproximadamente de 8.000,00 m2, do Lote 01 e 02, Setor 01, Quadra 94, medindo de frente 80,00 m, fundo 80,00 m, lado direito 100,00 m, e lado esquerdo 100,00 m, com as seguintes confrontações: Norte: Rua dos Inconfidentes; Sul: Avenida Brasil; Este Avenida Almerindo Grava e Oeste: Avenida Presidente Hermes.

Art. 2.º - A área doada destina-se à construção do Centro Educacional e sede administrativa do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE PIMENTA BUENO, bem como toda a estrutura do sistema FIERO.

Art. 3.º - A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, para iniciar a construção da obra.

Parágrafo único – O descumprimento do prazo previsto neste artigo, o referido lote será revertido automaticamente para o Município de Pimenta Bueno.

Cont. da Lei n.º 933/ GP/2002 fls. 02

Artigo 4.º - O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título.

Parágrafo único – O Executivo Municipal fica autorizado a doar definitivamente o imóvel ao SESI – Serviço Social da Industria de Pimenta Bueno, após efetiva e regular construção de sua sede, ficando essa entidade responsável pelo pagamento de todos os impostos e custas pela transferência do imóvel.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Lei n.º 910/GP2001, de 26 de Outubro de 2001.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Março de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 19/04/2002
NO JORNAL "Folha Pimentense"